**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 010/2019**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2015 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda.**

A Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA**, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assina este Termo Aditivo com a empresa **Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, situada na Rua Emílio de Menezes, nº 154 – Bairro Santa Maria, Belo Horizonte / MG, neste ato representada pelo Sr. Atila Jorge Miranda Ferreira Silva, brasileiro, empresário, CPF 058.509.526-40, instrumento que tem por objeto a **prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo contratual,** conforme justificativa de fls. 4954 e autorização de fls. 4972 do Pregão Eletrônico n° 063/14, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação por mais 12 (doze) meses prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 19/2015**, ficando prorrogado de 28 de abril de 2019 até 27 de abril de 2020**,** conforme justificativa de 4954 e autorização de fls. 4972 do Pregão Eletrônico n° 063/14.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento acresce ao contrato original **R$ 905.914,85 (novecentos e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), considerando o reajuste pelo IPCA de 3,75458%**. O valor total contratado é de R$ 4.184.359,45 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo Único:** A diferença referente às medições de janeiro e fevereiro de 2019, no valor de **R$ 5.461,12 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, será paga na primeira medição, após a assinatura do termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As partes conferem plena quitação de todas as obrigações contratuais e ratificam as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Juiz de Fora, 18 de abril de 2019.

 André Borges de Souza Atila Jorge Miranda Ferreira Silva

 Diretor Presidente / CESAMA Rio Minas Terceirização e Administração de

 Serviços Ltda

Testemunhas 1) 2)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Valor Atual | R$ 72.726,23 |   |
| Valor Reajustado | R$ 75.456,79 |   |
| Dif | R$ 2.730,56 | R$ 10.922,24 |